



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Transportes;</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
---	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SORRISO-MT”**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O presente termo justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na elaboração de estudos hidrológicos, para a implantação de transbordo de resíduos na sede da Secretaria Municipal de Transportes, visto da essencialidade da realização de estudo contemplando investigação de profundidade, direção e sentido de lençol freático e caracterização da área localizada na Rua Rio Negro, nº. 01, Verdes Campos, com atenção a indispensabilidade do serviço supracitado, para a implantação de transbordo de lixo, a regularização se faz obrigatória. Discorre ainda que, após análise por parte da equipe técnica, com atenção as diretrizes para elaboração de estudo preliminar.

5.2. Portanto, a caracterização hidrológica para implantação de transbordo em sede própria desde município se torna mais vantajoso e econômico, salientando o princípio da eficiência na administração pública.

5.3. Diante de todo exposto, devido a especificidade da contratação, atendendo as características do serviço, a presente dispensa é viável para a administração, respeitando os princípios previstos na Lei 8.666/93. Sendo assim, através da cesta de preços formada, verificamos que os valores estão em consonância com os preços praticados no mercado.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema Radar TCE MT, sendo:

RADAR TCE – MT

BANCO DE PREÇOS

GEOFLOTA DO BRASIL LTDA CNPJ Nº. 33.464.930/0001-55

PLENA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL CNPJ Nº. 08.741.643/0001-06.

7.2.1. Após análise crítica da cesta de preços, o critério utilizado para a contratação foi o menor valor, excluindo-se os inexequíveis e os superfaturados, na busca pela proposta mais vantajosa para o Município, considerando urgência do serviço citado.

7.2.2. Foram utilizados para o balizamento orçamentos com empresas prestadoras de serviço especializado, visto da característica da contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O estudo deverá iniciar através de Autorização de fornecimento, no local indicado no **prazo máximo de 03 (três) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.



9.2. Localizado na Rua Rio Negro, nº. 01, Verdes Campos, Sorriso – MT.

9.3. A elaboração de estudo deverá contar com a caracterização hidrológica para obra de área de transbordo, na sede da secretaria Municipal de Transportes, conta com visita técnica/ coleta de dados em campo, mobilização, relatório técnico/ ART e outras despesas pertinentes ao estudo hidrológico.

9.4. É responsabilidade da empresa prestadora toda investigação de profundidade, direção e sentido de lençol freático e caracterização da área, pertinente, bem como, nas condições estabelecidas no presente termo de referência.

9.5. Todas as despesas pertinentes ao estudo serão suportadas pela empresa, de acordo com previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de irregularidade, comprovado mediante a ART.

9.6. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações previstas.

9.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá **prazo máximo de 02 (dois) dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual;

9.8. Apresentadas as Notas Fiscais, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a prestação de serviço, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

9.8.1. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA;

Substituto: ALEX JOSE DE SOUZA.

11. VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de validade da Contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de homologação do procedimento de dispensa.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. 14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº



10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 01 de setembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário (a): Leonir Paulo Capitão

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇO:

CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UN	VALOR DO SERVIÇO	SEC. TRANSPORTES	VALOR TOTAL
25730	ELABORAÇÃO DE ESTUDO HIDROLOGICO PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS, CONTA COM VISITA TÉCNICA/COLETA DE DADOS EM CAMPO, MOBILIZAÇÃO, RELATORIO TÉCNICO/ART E OUTRAS DESPESAS DIVERSAS.	1	R\$ 9.500,00	1	R\$ 9.500,00
				TOTAL	R\$ 9.500,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC DE MUN. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANÇA.	339039	527